

Estudo Técnico Preliminar 114/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64268.006777/2024-13

2. Descrição da necessidade

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIO

O material de combate a incêndio é crucial para atender às necessidades do Comando de Fronteira Rondônia 6º Batalhão de Infantaria de Selva e as Organizações Militares participantes do Grupo de Controle de Aquisições Licitações e Contratos da Área de Porto Velho/RO e Região Metropolitana (GCALC/12ªRM.), principalmente devido às características da Amazônia. Sua importância se destaca na proteção ambiental, prevenindo queimadas e preservando a biodiversidade; na segurança das tropas, que podem enfrentar incêndios; no apoio a missões humanitárias em desastres; no treinamento para preparar os soldados; e na colaboração com órgãos civis. Em suma, esse material é essencial para garantir a segurança das tropas e uma resposta eficaz em situações de emergência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	Abibe Magalhaes de Souza Filho - 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017). Com o advento da Instrução Normativa no 05, de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para aquisição de material para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública. Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação, mas serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art.24, § 1o, da Instrução Normativa no 05, de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Aponta-se que, com base nos parágrafos segundo e terceiro do art. 24 da IN 05/2017, os incisos II, III, V, VII, IX, X e XI não foram objeto de estudos por não serem considerados determinantes na conclusão quanto à viabilidade da aquisição.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as contratações do materiais a serem efetuadas pelo setor do aprovisionamento do Comando de Fronteira Rondônia/ 6º Batalhão de Infantaria de Selva, onde verificou-se que foi utilizada como metodologia para levantamento de preço e parâmetros de mercado pela Paineis de Preços de acordo com a necessidade anual de aquisição materiais de combate a incêndio. Cabe ressaltar que essas ferramentas são eficientes na busca de preços, em virtude de que os preços constantes estão mais atualizados no mercado. Do levantamento de mercado realizado, constatou-se a existência da solução de custo que expressa os valores unitários utilizando como base na média dos preços dos registros apresentados no Sistema de Pesquisa de Preço. Desta forma, a análise desta solução oferece um custo-benefício que na oportunidade se mostrou economicamente mais vantajoso para a Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

Conclusões obtidas a partir da análise e descrição das medidas adotadas: para a obtenção do preço de referência valeu-se da metodologia de MÉDIA dos valores obtidos na pesquisa de preços, fazendo o cálculo incidir sobre um conjunto de no mínimo três preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de Julho de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado, para o presente objeto utilizou-se o inciso I, do Art 2º da referida Instrução Normativa, por ser a alternativa mais viável para a aquisição do objeto desta licitação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.055.074,83

1. O valor total da contratação está estimado em R\$ 1.055.074,83 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Lei nº 14.133, de 2021, Art. 6 Para os fins desta lei, considera-se: - Compra - aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento: Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este Batalhão recebe recursos específicos para manutenção das instalações e para adquirir produtos novos para um melhor desempenho nas atividades do Batalhão, para tanto, busca-se participar desta IRP no intuito de realizar aquisições de acordo com as demandas do setor de almoxarifado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Suprir o Comando de Fronteira Rondônia e as outras OM's presentes no GCALC/12ªRM, com a disponibilidade para a aquisição de Material de Combate a Incêndio.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais causados pela provável aquisição dos bens objeto da licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

As demandas formuladas apresentam-se adequadas, as benesses pretendidas mostram-se apropriadas, os custos previstos revelam-se compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizaram o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados, necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação pretendida

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ABIBE MAGALHAES DE SOUZA FILHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/05/2025 às 15:16:21.

JOAO ANTONIO PREGNOLATO FILHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 21/05/2025 às 15:28:37.

